

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE E SERVIÇOS – FOX NET E NA PROPOSTA COMERCIAL Nº 83275, QUE ENTRE SI FAZEM: **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** E **SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, autarquia estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba – PR, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seu Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **LICENCIADO** e de outro lado **SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Curitiba – PR, rua José Batista dos Santos, 758, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.555.626/0008-13 e na Inscrição Estadual sob o nº 90692421-86, doravante denominada **LICENCIANTE**, representada pelos seus diretores JAIR STEOLA FERREIRA, portador do CPF nº 154.503.818-08, e ELTON JOSÉ DONATO, portador do CPF nº 460.067.610-68, ambos residente em Curitiba – PR, na rua José Batista dos Santos, 758, Bairro Cidade Industrial, CEP 81.250-000, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular registrado no 4º Ofício de Registros e Títulos e Documentos sob nº 479.314 e na proposta comercial nº 79377, Anexo A, firmada entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Décima Segunda do contrato registrado sob o nº 479.314, passando a vigor a seguinte redação:

“A vigência do presente contrato será até 31/03/2016, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 meses da data inicial do contrato original”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a proposta 79377, passando a vigor a proposta 83275, com o novo valor negociado de R\$ 1.557,10 (Um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), com pagamento todo dia 20 de cada mês, sendo reajustado após 12 meses contados da data de início da nova proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 479.314 e seu aditivo, não modificadas expressamente por este termo



CA 005/2015 - 2º TA PROPOSTA COMERCIAL 83275

aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 31 de março de 2015.



BENNO H. W. DOETZER
Diretor-Presidente



LUIZ A. PEREIRA ALVES
Diretor Adjunto

INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ




JAIR STEOLA FERREIRA
Diretor Financeiro



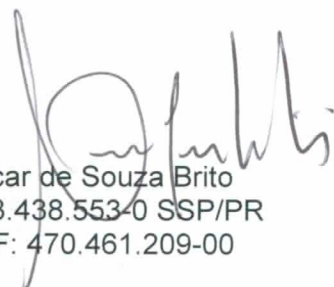
ELTON JOSÉ DONATO
Diretor de Conteúdo

SAGE BRASIL SOFTWARE S.A

TESTEMUNHAS



Vanderlei Teixeira Guimarães
RG: 4.750.547-0 SSP/PR
CPF: 974.850.129-91



Oscar de Souza Brito
RG: 3.438.553-0 SSP/PR
CPF: 470.461.209-00



MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
Assessoria Jurídica - IFPR
OAB/PR: 39.399

